

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 132/1993 de 2 de Dezembro

de 2 de Dezembro

Considerando que, pela Resolução n.º 94/93, de 23 de Setembro, foi autorizada a adjudicação à Sociedade de Empreitadas Somague, SA e Ediçor - Edificadora Açoreana, Lda., da empreitada da 1.ª fase do projecto integrado de abastecimento de água à ilha Terceira, rectificada pela Declaração n.º 15/93, de 14 de Outubro;

Considerando, ainda, que pela mesma resolução foi autorizada a elaboração da minuta do respectivo contrato.

Assim, no uso da faculdade referida pelo artigo 56.º, alínea h), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro, o Governo resolve:

1-Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Governo da Região Autónoma dos Açores e a Sociedade de Empreitadas Somague, SA e Ediçor - Edificadora Açoreana, Lda, para a realização da empreitada da 1.º fase do projecto integrado de abastecimento de água à ilha Terceira.

2-Autorizar a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações a efectuar os processamentos referentes a esta obra, através do programa 1, projecto 1.1.

3-Delegar no director regional de Infraestruturas Portuárias e Aeroportuárias, eng.º Eduardo do Carmo Ribeiro Moura, os poderes necessários para outorgar no citado contrato, em representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.